



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ADITIVO Nº 03

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº

20190102.01 – Câmara Municipal de Pindoretama - Prazo

Dispensa de Licitação nº 001/2019

Contratado: JOSÉ BENÍCIO PEREIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento em 31/12/2019 do Contrato nº 20190102.01 firmado com o senhor **JOSÉ BENÍCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 209.053.273-49, que possui como objeto a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal de Pindoretama**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº **20190102.01** assinado em 02/01/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019;
- 1º Aditivo ao Contrato nº **20190102.01** assinado em 30/12/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019;
- 2º Aditivo ao Contrato nº **20190102.01** assinado em 30/12/2020 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019

2. Justificativa:

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 - lote 4º, Centro, Pindoretama, Ceará, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Casa Legislativa, e em razão dos motivos aduzidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Senhor Francisco Albanes Machado Fiuza, conforme abaixo:

- O prédio é adequado para o funcionamento do arquivo da Câmara Municipal de Pindoretama.
- Localização de fácil acessibilidade.
- Inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 lote 4º, Centro, Pindoretama, Ceará.

Considerando que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e que para a referida prorrogação há previsão contratual conforme **Cláusula Quinta** e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

3. Manifestação da Contratada:

O Contratado se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Isto posto, solicitamos Parecer da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica de se realizar o **3º Aditivo ao Contrato nº 20190102.01** com o objetivo de PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses.

Pindoretama/CE, 28 de dezembro de 2021.


Mária Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PARECER



**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº
20190102.01. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
NATUREZA CONTINUADA. PRORROGAÇÃO.
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI
NACIONAL Nº 8.666/93.**

Do relatório. Trata-se de consulta encaminhada a esta Assessoria Jurídica pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 20190102.01, firmado com José Benício Pereira, inscrito no CPF sob o nº 209.053.273-49, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal de Pindoretama.

O referido contrato foi assinado em 02 de janeiro de 2019, como resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2019. Seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2019. Logo, tivera seu prazo contratual aditivado e por conseguinte seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano. O imóvel em questão se situa na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 - lote 4º, Centro, Pindoretama/CE.

Pretende-se a realização de um aditivo de prazo para prorrogação do tempo de vigência do contrato em análise por mais 12 (doze) meses.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

Das razões. Prefacialmente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nas informações a nós apresentadas. Desse modo, incumbe, a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A questão esboçada cinge-se a matéria relativa à duração dos contratos administrativos e a qualificação dos serviços de natureza continuada para fins de prorrogação da vigência contratual. Entende-se por duração ou prazo de vigência o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes. Segundo a norma do art. 57, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666/93, veda-se a contratação por tempo indeterminado.

Contudo, o próprio art. 57, em seus incisos, traz exceções à vigência contratual correspondente ao exercício financeiro, o que devemos interpretar, em face do que exposto

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



anteriormente, como exceções à duração fixa de 12 (doze) meses, ou seja, situações em que se pode prorrogar o contrato para vigor além do prazo normal de 12 (doze) meses. Assim, podem ser prorrogados para além do prazo original os contratos relativos:

a) aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração Pública, e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

d) às hipóteses previstas nos incs. IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 desta Lei Nacional nº 8.666/93, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

Aplica-se à presente locação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública, limitada essa duração a 60 (sessenta) meses. Razão pela qual seria possível concluir pela possibilidade da prorrogação da vigência contratual.

Todos os pontos foram devidamente atendidos. Quanto a necessidade de obtenção do melhor preço e de condições mais vantajosas para a Administração, o princípio da economicidade implica na escolha de solução mais eficiente sob o ponto de vista da melhor gestão dos recursos públicos. Compreendemos que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado está em conexão com a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

Pertinente, pois, para a demonstração cabal de tal preceito, é que sejam avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços continuamente prestados e, especialmente, se os valores cobrados pela prestação dos serviços estão compatíveis com os praticados pelo mercado. Ponto atendido através do Laudo de Avaliação colacionado aos autos.

Em cumprimento a norma do art. 57, § 2º, que exige justificativa por escrito e autorização prévia pela autoridade competente para celebrar o contrato, ressaltou-se a necessidade do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pindoretama.

Assim, considerando a boa localização, a facilidade de acesso e a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



disponibilidade para locação, somadas à declarada necessidade pública, denota-se que o imóvel já locado atende às exigências apresentadas. Ademais, trata-se de bem adequado fisicamente à função almejada, além de não existir imóvel com atributos semelhantes na região. Eventual interrupção nos serviços públicos causaria enormes transtornos. Ademais, existe previsão na Cláusula Quinta do Contrato em análise possibilitando a prorrogação suscitada.

Da conclusão. Ante o exposto, verificando a conformidade de procedimento às exigências legais cabíveis, opino pela possibilidade de prorrogação do Contrato nº 20190102.01, firmado com José Benício Pereira, por 12 (doze) meses, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação jurídica.

Ressalte-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

Pindoretama/CE, 29 de dezembro de 2021.

Celiza Brito Chaves

OAB/CE nº 30.645



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** referente ao Contrato nº **20190102.01**, resultante da Dispensa de Licitação nº 001/2019, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal de Pindoretama** e à luz do parecer firmado pela Assessoria Jurídica, autorizamos a formalização dos termos aditivos de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** por mais 12 (doze) meses.

Pindoretama, Ceará, 30 de dezembro de 2021.


Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL N. 20190102.01

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.694/0001-34, com sede na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro, Pindoretama, Ceará, representada pela Presidente, Sra. Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e JOSÉ BENÍCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.053.273-49, domiciliado na Av. Capitão Nogueira, 1357, Centro, Pindoretama, Ceará, CEP 62.860-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, ambos já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato originário, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 1001.01.031.0001.2.082 – Gerenciamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pindoretama - CE, 30 de dezembro de 2021.


Câmara Municipal de Pindoretama
CNPJ(MF) 02.960.694/0001-34
CONTRATANTE


José Benício Pereira
CPF 209.053.273-49
CONTRATADO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

EXTRATO DO CONTRATO – 3º ADITIVO



Extrato de Contrato nº 20190102.01. Partes: A Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, por intermédio da Presidente e o Sr. José Benício Pereira, inscrito no CPF sob o nº 209.053.273-49. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, CEARÁ**, situado na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 lote 4º, Centro, Pindoretama, Ceará, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Processo de Dispensa de Licitação nº **001/2019**. Fundamento: Inciso X, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93; Prazo Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: - Locador: Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha – Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama – Locatário: José Benício Pereira.

Publicado por afixação, dia **30 de dezembro de 2021** no átrio da Câmara Municipal de Pindoretama, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.


Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FRANCISCO SOARES SERVICIO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 735.144.703-91 **DATA NASCIM: 17/06/1976**

Nome: JOSE SERVICIO FERREIRA

MARLENE FERREIRA SOARES SERVICIO

CPF: 04368338755 **DATA NASCIM: 26/02/2023** **DATA NASCIM: 26/04/2008**

FRANCISCO SOARES SERVICIO

CPF: 04368338755 **DATA NASCIM: 02/03/2018**

46770001948
CE163516928

CEARÁ

1633253867

NOME
RAYMUNDO SOARES BENICIO

DOC/ORGANIZAC. / QRG EMITIDO EM	194297890	SSP	CE
CIV	421.715.043-15	DATA NASCIMENTO	
09/11/1970			
FUNÇÃO			
JOSE BENICIO PEREIRA			
MARIA NEUDA SOARES BENICIO			
PERMISSAO	ACC	CATAC	
		D	
Nº REGISTRO	01529923065	VALIDADEZ	10/09/2020
		1ª DATAÇÃO	28/05/1990



VALIDADEZ NACIONAL
1156039758

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Raymundo Soares Benicio

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSAO
13/09/2015

for Valdo J. A.
ACQUISICAO DO PUNTO

64819856840
CE149023952

PROVIDO PLASTIFICAR
1156039758





408650321 3 DATA DE EMISSÃO 24 10 1973

MARIA DAS GRACAS BENICIO MONTEIRO
FILHA DE
JOSE BENICIO PEREIRA
MARIA ELUDA SOARES MONTEIRO

MUNICÍPIO DE PINDORETAMA - CE DATA DE NASCIMENTO 19/10/1974

CENTRO CASAMENTO - CARTÓRIO SEDE TERMO: 2193 FOLHA: 108V LIVRO: P-43 PINDORETAMA - CE RG: ANT: 264926893 P.: 121

VIA



Benício PMP

02/02/2021 às 09:02



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA OSINEIDE SOARES BENICIO

DOC. ENTIDADE / ORG. EMISOR ID
20078613811 SSP CE

CPF **DATA NASCIMENTO**
637.200.603-06 22/09/1978

FILIAÇÃO
JOSE BENICIO PEREIRA
MARIA NEUDA SOARES
BENICIO

RENHAAC **ACC** **ESMAB**
 [Redacted] [Redacted] [Redacted]

Nº REGISTRO **VALIDADE** **PRESCRIÇÃO**
06393751049 13/02/2020 19/06/2015

INTERPRINT LTDA.
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1289557711



CARTEIRA DE IDENTIDADE

from the work of the Social Service



Polegar Direito



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
PERCEPÇÃO DE IDENTIDADE NACIONAL E REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009002288 - 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2011

NOME FRANCISCO EDUARDO SOARES BENÍCIO

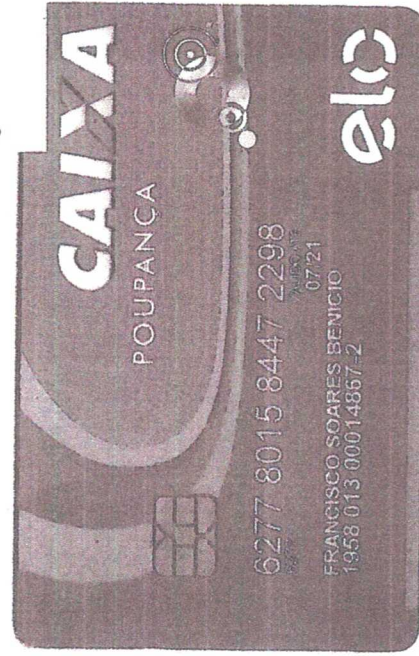
FILIAÇÃO JOSE BENICIO PEREIRA MARIA NEUDA SOARES BENICIO

NATURALIDADE PINDORETAMA - CE DATA DE NASCIMENTO 25/10/1971

DOC. ORDEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 7811 FOLHA: 77 V LIVRO: A-06 PINDORETAMA - CE

CPF 001.502.543-85 RG: ANT: 2795083-94

VIA *Francisco de Sales* P.: 1
ASSINATURA DO DIRETOR





AUTORIZAÇÃO DOS HERDEIROS

José Benício Pereira falecido na data 09/08/2020, deixando o imóvel localizado no endereço Rua Valter Gondim, N° 1507, Centro, CEP 62.860-000, Pindoretama-CE, para os herdeiros **Francisco Soares Benício, Francisco Edinaldo Soares Benício, Raimundo Soares Benício, Maria das Graças Benício Monteiro e Maria Osineide Soares Benício** conforme documentos anexos, diante da real necessidade, somado á continuidade da locação do imóvel, **AUTORIZAMOS**, para que o **Sr. Francisco Soares Benício, Agência 1958, Conta Poupança 00014867-2 do Banco Caixa Econômica Federal**, receba de agora em diante os valores da locação, e possam os Requerentes dar anuência e divisão entre os demais **herdeiros/irmãos** dos valores.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2021.

Nome: FRANCISCO SOARES BENICIO

CPF: 735144703-91

Nome: FRANCISCO EDINALDO SOARES BENICIO

CPF: 00150254385

Nome: RAIMUNDO SOARES BENICIO

CPF: 42171504315

Nome: MARIA DAS GRAÇAS BENICIO MONTEIRO

CPF: 766.420.973.00

Nome: MARIA OSINEIDE SOARES BENICIO

CPF: 637200603-06



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO AGENOR STUDART - CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PINDORETAMA
TABELIA: LUMA STUDART FONTENELE
Av. Capitão Nogueira nº 1358 - Bairro: Centro - CEP: 62.860-000 - Pindoretama - CE
CNPJ: 36.691.714/0001-30 - Tel: (85) 3375.1119 - E-mail: cartorioagenorstudart@gmail.com

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:
FRANCISCO SOARES BENICIO
Do que dou fé.
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 0,00
FERMOJU.	R\$ 0,00
SEID.	R\$ 1,50
FADEP.	R\$ 0,00
FRMMP.	R\$ 0,00

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE Nº 368023
PINDORETAMA - CE. Selo 2

Getulio Joiana Carneiro
GETULIO JOIANA CARNEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Confira os dados de selodigital.tjce.jus.br/porta

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO AGENOR STUDART - CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PINDORETAMA
TABELIA: LUMA STUDART FONTENELE
Av. Capitão Nogueira nº 1358 - Bairro: Centro - CEP: 62.860-000 - Pindoretama - CE
CNPJ: 36.691.714/0001-30 - Tel: (85) 3375.1119 - E-mail: cartorioagenorstudart@gmail.com

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de:
FRANCISCO EDNARDO SOARES BENICIO
Do que dou fé.
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,22
SEID.	R\$ 1,50
FADEP.	R\$ 0,00
FRMMP.	R\$ 0,00

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE Nº 368024
PINDORETAMA - CE. Selo 2

Getulio Joiana Carneiro
GETULIO JOIANA CARNEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Confira os dados de selodigital.tjce.jus.br/porta

NO VERSO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
RAIMUNDO SOARES BENICIO
Do que dou fé.
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,20
SELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRAMP.	R\$ 0,00
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - Selo 2	

Confira os dados em: setodigital.tjce.jus.br/portais

Getulio Goiana Carneiro
GETULIO GOIANA CARNEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA DAS GRACAS BENICIO MONTEIRO
Do que dou fé.
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,20
SELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRAMP.	R\$ 0,00
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - Selo 2	

Confira os dados em: setodigital.tjce.jus.br/portais

Getulio Goiana Carneiro
GETULIO GOIANA CARNEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA OSINEIDE SOARES BENICIO
Do que dou fé.
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,20
SELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRAMP.	R\$ 0,00
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - Selo 2	

Confira os dados em: setodigital.tjce.jus.br/portais

Getulio Goiana Carneiro
GETULIO GOIANA CARNEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO